

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2005 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito abaixo no Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), NA TECNOLOGIA DIGITAL GSM, PÓS-PAGO, INCLUINDO ASSINATURAS E TARIFAS, NA UNIDADE TARIFÁRIA “MINUTO”, COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS CELULARES E DE DISPOSITIVOS USB DE ACESSO À INTERNET POR REDE CELULAR**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas jurídicas que atendam a todas as condições estipuladas neste instrumento convocatório, observada a necessária qualificação. A Comissão de Licitação receberá os envelopes da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, procedendo à abertura do certame em sessão pública presencial, na seguinte Data, Hora e Local:

Data: **23/05/2012**

Hora: **14 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, nº 555 – Centro – Porto Alegre/RS**

3.2 Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, Gerência de Administração, Logística e Suprimentos – Área de Licitações, Rua Sete de Setembro, nº 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, até o horário e data acima estipulados. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para o recebimento e abertura dos envelopes. A confirmação pelo recebimento dos envelopes dentro do limite de horário estabelecido é de inteira responsabilidade da proponente, que deverá atentar para sua devida protocolização.

3.3 Todas as **referências de tempo** neste Edital, no aviso e durante a sessão pública presencial observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar da presente licitação, as empresas deverão:

a) obter o presente Edital no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br> ou diretamente na sede do SEBRAE/RS na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, na Gerência de Administração, Logística e Suprimentos de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 18 horas.

b) É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar pessoalmente e, ainda, que seu representante comprove os poderes para agir, seja por meio do ato constitutivo, tratando-se de sócio - gerente, ou através de procuração, tratando-se de representante nomeado para tanto, conforme estabelece o item que trata “**Do Credenciamento**” no presente edital.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 Após o encerramento da fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo o critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas.

4.4 Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços avançados, ficando vedada a apresentação de documentação de empresa subcontratada.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 As empresas proponentes deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em invólucros distintos e fechados, devendo conter, externamente, a indicação do seu conteúdo da seguinte forma:

ENVELOPE I

PROPOSTA COMERCIAL

SEBRAE/PREGÃO Nº 017/2012 - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), NA TECNOLOGIA DIGITAL GSM, PÓS-PAGO, INCLUINDO ASSINATURAS E TARIFAS, NA UNIDADE TARIFÁRIA “MINUTO”, COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS CELULARES E DE DISPOSITIVOS USB DE ACESSO À INTERNET POR REDE CELULAR.

NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ

Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

ENVELOPE II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SEBRAE/PREGÃO Nº 017/2012 - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), NA TECNOLOGIA DIGITAL GSM, PÓS-PAGO, INCLUINDO ASSINATURAS E TARIFAS, NA UNIDADE TARIFÁRIA “MINUTO”, COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS CELULARES E DE DISPOSITIVOS USB DE ACESSO À INTERNET POR REDE CELULAR.

NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ

Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulados no item 3.1, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados.

7.2 **Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou procuração específica com firma reconhecida em cartório**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer as prerrogativas inerentes ao ato público de abertura dos

envelopes, inclusive para formulação de ofertas e lances verbais, em nome da empresa licitante.

7.3 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo relacionados, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Documento de constituição da empresa, com a última alteração, quando se tratar de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;
- c) Instrumento público por procuração, com poderes específicos à representação da empresa perante a Comissão de Licitação.

7.4 É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar **pessoalmente** por meio de seu representante comprovando os poderes para agir.

7.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo, consoante critério da Pregoeira, especialmente para instruir eventuais recursos interpostos.

7.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

7.7 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes I e II serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora prevista neste instrumento, não sendo permitida a entrada de licitantes retardatários, salvo como ouvintes. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não o atendam a contento.

8.2 Depois de verificado o credenciamento das proponentes, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, classificando as proponentes, e só então, após o decurso da fase dos Lances Verbais, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada, uma vez que preencha as condições de habilitação requeridas, seja declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e nos termos deste instrumento convocatório.

8.3 Será facultado à Pregoeira inverter o procedimento, abrindo primeiramente a Documentação de Habilitação, habilitando as proponentes, e só depois abrir os envelopes das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, procedendo-se, na seqüência, a abertura da fase de Lances Verbais. Na reunião de abertura, os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados ou por comissão por eles nomeada.

8.4 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, serão identificadas as propostas que participarão da fase de Lances Verbais conforme previsto neste Edital, sendo facultada à Pregoeira a postergação dos lances, em face de eventuais registros e desclassificação de uma ou mais proponentes. O exame e julgamento das propostas, à critério exclusivo do SEBRAE/RS, poderá decorrer em reunião interna privada, posterior à abertura das propostas a antecedendo a fase de Lances Verbais.

8.5 A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

8.7 Após conhecidas as empresas classificadas, iniciar-se-á a etapa de apresentação de Lances Verbais, pelos seus representantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**.

8.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de Lances Verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance, assim como lhe será facultado regrar sobre o tempo máximo de espera (rodada a rodada) para que as proponentes (a cada lance) elaborem seus cálculos para ofertar de seus respectivos lances.

8.9 A licitante que não apresentar lance em alguma rodada (**se abster**) **não ficará impedida de participar de nova rodada**, caso ocorra. A licitante poderá ainda registrar a sua intenção de “**parar em definitivo**” da fase de Lances Verbais, quando não mais participará das rodadas subseqüentes. Na intenção de “**parar**” poderá a licitante registrar seu “**último preço**”, quando somente neste caso, lhe será facultado dar um lance que não seja superior ao menor lance até ali registrado.

8.10 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

8.11 Não ocorrendo nenhum lance verbal será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade das propostas escritas.

8.12 Em todos os casos será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca da melhor proposta.

8.13 Se a proposta ou lance de **menor preço** não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto desta licitação.

8.14 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

8.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.16 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

8.17 Nas licitações será assegurada, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.18 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.18.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.18, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.19 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do menor lance.

8.20 Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e benefícios pertinentes a sua atividade-fim e que não importem em qualquer remuneração.

8.21 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances.

8.22 Declarado o licitante logrador de êxito no pregão em referência, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente (Gerência de Administração, Logística e Suprimentos) para aprovação dos atos administrativo-licitatórios, adjudicação e homologação do certame, o que dar-se-á, por fim, em três instâncias de jurisdição administrativa.

8.23 É facultado à Pregoeira ou Comissão de Licitação decidir por condicionar a habilitação da proponente que lograr êxito na fase de Lances Verbais, em virtude da necessidade da análise mais aprofundada de algum documento habilitatório. Nesta hipótese, a aludida análise se dará posteriormente em sessão privativa da Comissão de Licitação, ficando concluso o julgamento final do certame ao Colegiado Julgador. O mesmo procedimento poderá ser adotado em relação à análise de aspectos técnicos, financeiros, tributários, operacionais ou outros recomendáveis, no caso, atinentes à Proposta Comercial mais bem sucedida na fase de Lances Verbais.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada com base no **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE 1 (R\$), não podendo ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de percentuais até, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula**, e será obrigatoriamente representada pelo modelo de **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 O envelope deverá ser entregue, na forma prevista no item 6.1, contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa proponente, rubricadas pelo(s) competente(s) signatário(s) ou pessoa(s) habilitada(s), redigidas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente com todas as folhas paginadas

9.3 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

9.4 A empresa vencedora firmará o contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, em havendo interesse, ser renovado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9.5 A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

9.6 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.7 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.8 As propostas deverão compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

9.9 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.10 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A (o) Pregoeira (o) ou a Comissão de Licitação além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

10.2 O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "**Menor Preço**", que deverá ser apresentado em conformidade com o **ANEXO II**. A Comissão de Licitação procederá ao julgamento **por lote**, indicando como vencedora da presente licitação a proponente que após a fase de lances verbais, **apresentar o menor preço mensal no lote 01 para o período de 12 meses**.

10.3 O desconto ofertado ao final da fase de lances deverá ser aplicado na mesma proporção a todos os itens (tipos) que compõem o lote 01 do ANEXO II.

10.4 A Pregoeira (o) após os lances verbais declarará vencedor um único proponente para prestação dos serviços dos itens descritos no **ANEXO I**.

10.5 O julgamento das propostas escritas, que antecede o lance verbal, será iniciado imediatamente após a abertura dos envelopes, **procedendo-se à desclassificação das propostas que:**

a) Não atenderem às condições, especificações e/ou exigências constantes do edital;

b) Apresentarem preços que exceda a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo 03 (três) propostas na forma definida acima na “alínea b”, serão classificadas, **desde que atendam as demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.**

10.7 Quando a proponente detentora de menor preço não se fizer presente por pessoa credenciada, estará extinto seu direito de dar lance e de recorrer, mas poderá ser declarada vencedora se não for registrado lance inferior a sua proposta. Garantindo-se sempre a presença de no mínimo 03 (três) empresas na fase de lances verbais, desde que atendido o disposto na **alínea “a” do item 10.5.**

10.8 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas, não inviabilizará a realização da Fase dos Lances Verbais.

10.9 Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

10.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

10.11 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SEBRAE/RS, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido, salvo diligências cabíveis, que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

10.12 No caso de empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão de Licitação.

10.13 Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura do certame, **salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar ou instruir o procedimento licitatório.**

10.14 A licitante lograda de êxito na fase de lances, poderá, a critério exclusivo do SEBRAE/RS ser convocada pela Pregoeira ou membro de Comissão de Licitação a comprovar a **execuibilidade** de sua proposta, mostrando os motivos que a levaram a apresentar e/ou sustentar a viabilidade de sua oferta, mediante a apresentação de documentos que julgar necessário, tais como: práticas de concorrentes, contratos com outros órgãos, planilhas de formação de preços e composição de custos, cotações de fornecedores, comprovação das obrigações tributárias e/ou previdenciárias, etc.

10.15 Poderão também ser consideradas propostas **inexeqüíveis** aquelas que, após análise da Comissão de Licitação, forem consideradas insuficientes para suprir a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e/ou não comprovarem as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual requerido nesta licitação.

10.16 Caberá exclusivamente a Pregoeira e/ou membro da Comissão de Licitação a análise e o julgamento da proposta da licitante, podendo a Pregoeira suspender a sessão presencial do certame para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias para orientar sua decisão final quanto à aceitabilidade das propostas. O ônus da prova de exeqüibilidade incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso a licitante, no prazo estabelecido pela Pregoeira, não apresente a documentação requerida, será sumariamente desclassificada do certame.

10.17 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento convocatório, e classificadas segundo a ordem dos valores propostos, após aferição dos preços, inclusive com a eliminação daquelas em que o total proposto configure-se como aviltado e manifestadamente inexeqüível, será declarada como mais vantajosa a proposta comercial que apresentar o menor preço.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados na forma prevista no item 6.1 do presente Edital, **em versão original ou cópias autenticadas por tabelião**, conforme itens abaixo:

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.2 O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.2.5 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – anexo IV.

11.2.6 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo III do edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

11.5.7 Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7 Os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.9 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

11.10 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

11.11 O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1983, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

11.12 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.13 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.14 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.15 Todas as Declarações Anexas a este Edital deverão ser preenchidas pela licitante vencedora e encaminhadas ao SEBRAE/RS na forma e prazo previsto neste Edital para encaminhamento dos documentos de habilitação.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado:

12.2.1 O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

12.2.2 O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

12.5 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.6 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar/cancelar a licitação.

12.7 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.8 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão presencial deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alteração e comunicação serão tempestivamente divulgadas pela internet, no site do SEBRAE/RS.

13.4 Os licitantes devem acessar diariamente o sites citado no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na internet, podendo ser consultadas no sítio eletrônico: <http://www.sebrae-rs.com.br>.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

14.4 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

14.5 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.6 Decairá do direito de interpor recurso contra as decisões da Comissão de Licitação a proponente que ao final da sessão deixar de registrar em ata o interesse de recorrer, devendo consignar obrigatoriamente os motivos da interposição.

14.7 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet, no endereço eletrônico citado neste instrumento. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido sítio, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

14.8 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

14.9 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e posteriormente enviados à Autoridade superior, que decidirá sobre a ratificação do feito. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a Autoridade superior poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no sítio eletrônico do SEBRAE/RS e também no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.10 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

14.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 Os recursos interpostos “*não fundamentados*” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

14.13 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico disponibilizado neste instrumento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

16. DO PAGAMENTO, DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 O **SEBRAE/RS** pagará a empresa contratada, mensalmente, pelos serviços prestados, de acordo com seu consumo e com os valores constantes no **Anexo II** deste edital, por meio de documento bancário com vencimento no dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e do detalhamento dos serviços da conta por linha na sede do **SEBRAE/RS** até 10 (dez) dias antes do vencimento, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

16.2 Em decorrência do atraso da contratada na entrega da fatura, a data de pagamento não poderá ficar comprometida. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao SEBRAE/RS.

16.3 As Notas fiscais referentes à prestação de serviço deverão **ser entregues ao gestor de Informática (Área Geti) com o Sr. Lahor Borques Vaz Filho** e remeterão as notas para pagamento para a sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre.

16.4 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação de todos os documentos de Regularidade Fiscal solicitados no edital.**

16.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao

SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.6 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

16.7 A execução dos serviços e a vigência contratual terão início com a assinatura do Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites e condições estabelecidas pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse:

16.7.1 Os aparelhos e chips deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

16.7.2 Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela **ANATEL**.

16.8 Concluída a homologação, a proponente vencedora será convocada e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da convocação deverá assinar o contrato, que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

16.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior

16.10 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.11 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

16.12 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito em anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do Instrumento Contratual, não acarretando quaisquer direitos aos licitantes que ocorreram à licitação, seja por lucros cessantes ou quaisquer outras reparações.

17. DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

17.1 O valor contratado será alterado de acordo com o índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato.

18. DO VALOR ESTIMADO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor para o período avençado.

18.2 A licitante que vier a ser contratada, firmado o instrumento contratual, em havendo atraso no cumprimento de suas obrigações sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo SEBRAE/RS, estará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do licitante contratado. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves. As sanções de advertências poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.

b) Multa: A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão do licitante contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos no SEBRAE/RS, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à contratada, garantido o direito ao contraditório.

18.3 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

18.4 Ressarcir ao Sebrae/RS em eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da licitante não conseguir disponibilizar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa.

18.5 O chamado deverá ser atendido e resolvido conforme os prazos estabelecidos no item 5.22 do Termo de referência em 95% das ocorrências, caso contrário, acarretará em aplicação de multa à contratada de 1% sobre o valor total da fatura do mês subsequente. Se este índice ficar menor de 90% será aplicado o percentual de 2% de multa.

18.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por um período de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

18.7 Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

18.8 A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

18.9 Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

18.10 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.11 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

18.12 A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

19.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

20. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

20.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

20.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

21.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

21.3 É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente pregão, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

21.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

21.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/07/2008.

21.9 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS a todos os interessados.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

23.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial

23.1.3 ANEXO III – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação

23.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos.

23.1.5 ANEXO V – Minuta do contrato

23.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 11 de maio de 2012.

Vanessa da Costa Marques
Gerência de Administração, Logística e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, incluindo assinaturas e tarifas, na unidade tarifária “minuto”, com o fornecimento, em Regime de Comodato, de aparelhos celulares e de dispositivos USB de acesso à internet por rede celular, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência para atendimento ao SEBRAE/RS.

1.2. O critério a ser utilizado será o do Menor Preço Global, de acordo com as propostas oferecidas pelas Licitantes, e atendidas às exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital respectivo.

1.2.1. O percentual de redução do valor global obtido no certame deverá ser aplicado em cada item dos tipos de serviços descritos no Anexo II.

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vista o término da vigência do contrato atual e também o deslocamento constante dos servidores, dirigentes do SEBRAE/RS, devidamente autorizados, que utilizam do serviço móvel pessoal em reuniões externas, feiras e viagens à trabalho. Assim, buscando assegurar a manutenção do serviço de comunicação e a redução dos valores praticados pelas empresas fornecedoras de Serviço Móvel Pessoal de telefonia, por meio de contratação de empresa especializada do ramo, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação, propomos a realização de procedimento licitatório.

3. Vigência:

3.1. A execução dos serviços e a vigência contratual terão início com a assinatura do Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites e condições estabelecidas pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse;

3.2. Os aparelhos e chips deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

3.3. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL.

4. Reajuste:

4.1. O valor contratado será alterado de acordo com o índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato.

5. Especificações Técnicas e Contratuais:

5.1. Os serviços objeto da contratação incluem:

5.1.1. Fornecimento de 31 (trinta e uma) linhas voz, 104 (cento e quatro) linhas voz com dados ilimitados e 150 (cento e cinquenta) aparelhos de telefonia móvel habilitados, em regime de comodato.

5.1.2. Habilitação e fornecimento de 31 (trinta e um) linhas de serviço de acesso ilimitado à internet via conexão 3G, nas localidades abrangidas por esta tecnologia, ou EDGE, nas demais áreas, para uso em dispositivos móveis com o perfil de acesso somente a dados, como por exemplo, os iPads, com roaming nacional sem custo adicional. O modelo do chip deverá ser fornecido de acordo com o tipo de equipamento, ou seja, chip normal ou microchip.

5.1.3. Habilitação e fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) linhas de serviço de acesso ilimitado à internet via conexão 3G, nas localidades abrangidas por esta tecnologia, ou EDGE, nas demais áreas, com fornecimento de minimodem, em comodato, para uso em computadores e notebooks pela porta USB, com roaming nacional sem custo adicional.

5.2. Neste item descreve-se a necessidade do Sebrae/RS referente as quantidades e também a cobertura dos serviços solicitados.

5.2.1. A tabela abaixo mostra as localidades referentes a todos os serviços descritos no item 5.1., e a região (município) onde serão habilitadas as linhas voz, linhas voz com dados e somente dados para os aparelhos celulares e dispositivos de acesso.

Item	Município	Área / DDD	Quantidade
1	Canoas	51	1
2	Caxias do Sul	51	1
3	Erechim	51	1
4	Ijuí	51	1
5	Lajeado	51	6
6	Santana do Livramento	51	1
7	Novo Hamburgo	51	2
8	Passo Fundo	51	1
9	Pelotas	51	2
10	Porto Alegre	51	128
11	Santa Cruz do Sul	51	1
12	Santa Maria	51	2
13	São Leopoldo	51	7
14	Uruguaiana	51	1
15	Bagé	53	1
16	Pelotas	53	6
17	Rio Grande	53	2

18	Santa Maria	53	1
19	Bento Gonçalves	54	3
20	Caxias do Sul	54	10
21	Erechim	54	6
22	Passo Fundo	54	7
23	Porto Alegre	54	1
24	Bagé	55	1
25	Cruz Alta	55	2
26	Ijuí	55	4
27	Porto Alegre	55	3
28	Santa Maria	55	6
29	Santa Rosa	55	1
30	Santana do Livramento	55	5
31	Santiago	55	1
32	Santo Ângelo	55	1
33	São Borja	55	1
34	Uruguaiana	55	3
Total			220

5.2.2. A tabela abaixo mostra as quantidades por DDD de todos os serviços solicitados no item 5.1.

Item	Área / DDD	Quantidade
1	51	155
2	53	10
3	54	27
4	55	28
Total		220

5.2.3. A tabela abaixo mostra a quantidade total por tipo de serviço referente de todos os serviços solicitados no item 5.1.

Item	Tipo do Serviço	Quantidade
1	Dados (Modem+Chip)	54
2	Dados (Chip)	31
4	Linha voz	31
5	Linha voz com Dados	104
Total		220

5.2.4. A tabela abaixo mostra a quantidade por tipo de serviço com relação ao DDD de todos os serviços solicitados no item 5.1.

Item	Tipo de Serviço	Área / DDD	Quantidade
		51	51
1	Dados (Modem+Chip)	54	1
		55	2
		51	51
2	Dados (Chip)	53	1
		54	3
		55	3
		51	27
3	Linha Voz	53	2
		54	2
		51	53
4	Linha voz com Dados	53	7
		54	21
		55	23
Total			220

5.2.5. A tabela abaixo mostra a quantidade por tipo de serviço com relação ao município de todos os serviços solicitados no item 5.1.

Item	Tipo de Serviço	Município	Quantidade
1	Dados (Modem+Chip)	Caxias do Sul	1
		Erechim	1
		Ijuí	1
		Lajeado	1
		Santana do Livramento	1
		Passo Fundo	1
		Pelotas	1
		Porto Alegre	43
		Santa Maria	2
		São Leopoldo	1
		Uruguaiana	1
2	Dados (Chip)	Caxias do Sul	1
		Erechim	1
		Ijuí	1
		Lajeado	1
		Passo Fundo	1
		Pelotas	1
		Porto Alegre	22
		Santa Maria	1
		Santana do Livramento	1
		São Leopoldo	1
4	Linha Voz com Dados	Bagé	2
		Bento Gonçalves	3
		Canoas	1
		Caxias do Sul	6

	Cruz Alta	2
	Erechim	5
	Ijuí	3
	Lajeado	4
	Novo Hamburgo	2
	Passo Fundo	6
	Pelotas	5
	Porto Alegre	42
	Rio Grande	2
	Santa Cruz do Sul	1
	Santa Maria	5
	Santa Rosa	1
	Santana do Livramento	4
	Santiago	1
	Santo Ângelo	1
	São Borja	1
	São Leopoldo	4
	Uruguaiana	3
	Caxias do Sul	3
	Pelotas	1
5	Linha Voz	Porto Alegre 25
		Santa Maria 1
		São Leopoldo 1
	Total	220

Nota: esta tabela é importante para que a CONTRATADA verifique a viabilidade de seus serviços para que consiga atender a toda a cobertura solicitada.

5.3. Especificações Técnicas e Contratuais para o item 5.1.1. (linhas voz, linhas voz com dados e aparelhos para uso dos colaboradores):

5.3.1. Os meios de acesso a serem fornecidos pela CONTRATADA compreendem 31 (trinta e uma) linhas voz, 104 (cento e quatro) linhas voz com dados e 150 (cento e cinquenta) aparelhos habilitados, em regime de comodato.

5.3.2. Quantidade de aparelhos:

Modelo do aparelho	Quantidade
Smartphone (Perfil Diretoria)	4
Smartphone (Perfil Gerencial)	31
Smartphone (Perfil Técnico)	80
Aparelho (Perfil Uso Geral)	35
Total	150

5.3.3. Especificações mínimas dos aparelhos:

5.3.3.1. Smartphone (Perfil Diretoria)

5.3.3.1.1. Aparelho iPhone4S de 32 GB e as linhas COM PACOTE DE DADOS 3G ILIMITADO (sem restrição ou queda de velocidade, após o atingimento de limites de downloads mensais);

5.3.3.1.2. O equipamento deverá ser na cor preta;

5.3.3.1.3. Incluir os seguintes acessórios: cabo USB, carregador e fones de ouvido.

5.3.3.2. Smartphone (Perfil Gerencial)

5.3.3.2.1. Aparelho iPhone4S de no mínimo 16 GB e as linhas COM PACOTE DE DADOS 3G ILIMITADO (sem restrição ou queda de velocidade, após o atingimento de limites de downloads mensais);

5.3.3.2.2. O equipamento deverá ser na cor preta;

5.3.3.2.3. Incluir os seguintes acessórios: cabo USB, carregador e fones de ouvido.

5.3.3.3. Smartphone (Perfil Técnico)

5.3.3.3.1. Tipo Samsung Galaxy Ace, ou similar, ou superior, que atenda a especificação descrita para o Smartphone (Perfil Técnico), sendo as linhas COM PACOTE DE DADOS 3G ILIMITADO (sem restrição ou queda de velocidade, após o atingimento de limites de downloads mensais);

5.3.3.3.2. Tecnologia (Plataforma): Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz), 3G: UMTS (850 / 2100 MHz), EDGE e GPRS;

5.3.3.3.3. Sistema Operacional: Android 2.2 ou superior, Windows phone ou superior;

5.3.3.3.4. Memória Interna: ter no mínimo 150MB;

5.3.3.3.5. Teclado: Qwerty Virtual;

5.3.3.3.6. Display: TouchScreen, TFT e suportar resolução de 320 x 480;

5.3.3.3.7. Conectividade: WiFi (802.11 b/g/n), Bluetooth, USB e GPS;

5.3.3.3.8. Mensagens: MMS, SMS e E-mail (compatível com Exchange/outlook, POP3 e IMAP).

- 5.3.3.3.9. Bateria: autonomia mínima em Stand-by de 250h;
- 5.3.3.3.10. Câmera: resolução mínima de 3 Megapixels e zoom ótico/digital de no mínimo 4X;
- 5.3.3.3.11. Sons e Voz: Toques Polifônica e MP3;
- 5.3.3.3.12. Cor: preto;
- 5.3.3.3.13. Peso: máximo 140g
- 5.3.3.3.14. Recursos: Viva-voz, identificador de chamadas, navegador de acesso a internet, calendário, despertador, player de música, visualizador de documentos, agenda de contatos, informação de ligações (Discadas/ Perdidas/ Recebidas), calculadora, captura de imagens e gravações de vídeos.
- 5.3.3.3.15. Aplicação: possibilidade de sincronização do aparelho com o computador.
- 5.3.3.3.16. Possibilitar a configuração da linguagem para o padrão português;
- 5.3.3.3.17. Incluir os seguintes acessórios: cabo USB, carregador e fones de ouvido.

5.3.3.4. Aparelho (Perfil Uso Geral)

- 5.3.3.4.1. Sem pacote de dados;
- 5.3.3.4.2. Peso: máximo 100 g;
- 5.3.3.4.3. Dimensões (AxLxP): máxima de 100 x 55 x 14 mm;
- 5.3.3.4.4. Memória: Memória Interna, no mínimo, 17 MB e agenda de telefones de, no mínimo, 1000;
- 5.3.3.4.5. Câmera: resolução da Câmera, mínima, de 1.3 Megapixels.
- 5.3.3.4.6. Sons e Voz: Toques Polifônicos;
- 5.3.3.4.7. Mensagens: SMS;
- 5.3.3.4.8. Conectividade: Bluetooth e USB;
- 5.3.3.4.9. Recursos: player de música, calendário, lista de tarefas, relógio, horário mundial, alarme, calculadora e agenda.
- 5.3.3.4.10. Incluir os seguintes acessórios: carregador e fones de ouvido.

5.3.4. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;

5.3.5. Todos os aparelhos em regime de comodato deverão possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;

5.3.6. À critério exclusivo do SEBRAE/RS, a cada renovação do contrato os aparelhos deverão ser trocados por aparelhos novos, sem uso, em sua versão mais atualizada à época;

5.3.7. Os aparelhos fornecidos sem ônus deverão ser novos, sem uso e ficarão em poder do SEBRAE/RS durante a vigência do contrato;

5.3.8. As linhas telefônicas deverão ser homologadas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos aparelhos;

5.3.9. A licitante deverá disponibilizar sem ônus para o Sebrae/RS, os serviços de secretária eletrônica, desvio de chamada (siga-me), identificador de chamadas, chamada em espera, adicional por chamada (AD-1) e adicional por deslocamento (DSL-1);

5.3.10. Os aparelhos fornecidos pela licitante ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do SEBRAE/RS para manutenção;

5.3.11. A licitante colocará os aparelhos à disposição do Sebrae/RS, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

5.4. Especificações Técnicas e Contratuais para o item 5.1.2. (Dados (Chip))

5.4.1. Prestação de serviço de acesso à internet por rede celular, em alta velocidade, com fornecimento de 31 (trinta e um) chips, em regime de comodato;

5.4.2. O modelo do chip deverá ser fornecido de acordo com o tipo de equipamento, ou seja, chip normal ou microchip;

5.4.3. O serviço a ser fornecido deverá ser tarifado como pacote de dados ilimitado, entendido como aquele em que não há limite para a transferência de dados nem a cobrança de valores adicionais em função do tráfego da conexão.

5.4.4. Garantia de utilização de tecnologia HSDPA (3G) e similares, ou superiores, que disponibilize as maiores velocidades de transmissão dos dados, entre as disponíveis em cada localidade. Caso não haja na localidade cobertura das tecnologias citadas deverá estar disponível, no mínimo, a tecnologia EDGE na localidade.

5.4.5. Roaming automático (sem cobrança adicional).

5.4.6. As Linhas fornecidas não originarão e receberão chamadas.

5.5. Especificações Técnicas e Contratuais para o item 5.1.3. (Dados (Modem+Chip)):

5.5.1. Prestação de serviço de acesso à internet por rede celular, em alta velocidade, com fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) dispositivos de acesso via USB com linha própria, em regime de comodato.

5.5.2. O serviço a ser fornecido deverá ser tarifado como pacote de dados ilimitado, entendido como aquele em que não há limite para a transferência de dados nem a cobrança de valores adicionais em função do tráfego da conexão.

5.5.3. Garantia de utilização de tecnologia HSDPA (3G) e similares, ou superiores, que disponibilize as maiores velocidades de transmissão dos dados, entre as disponíveis em cada localidade. Caso não haja na localidade cobertura das tecnologias citadas deverá estar disponível, no mínimo, a tecnologia EDGE na localidade.

5.5.4. Roaming automático (sem cobrança adicional).

5.5.5. Os dispositivos USB de acesso à internet deverão seguir as seguintes especificações técnicas mínimas:

5.5.5.1. Sem uso, de mesma marca e modelo;

5.5.5.2. Interface USB 1.0 e 2.0;

5.5.5.3. Plug and Play;

5.5.5.4. Antena interna;

5.5.5.5. Led indicativo de seleção de rede;

5.5.5.6. Peso máximo de 50g;

5.5.5.7. Frequência GSM: Quadriband (850 MHz, 900 MHz, 1800 MHz e 1900 MHz);

5.5.5.8. Frequência 3G: Triband (850 MHz, 1900 MHz e 2100 MHz);

5.5.5.9. Compatível com Windows XP, Vista e 7 (32 e 64 bits);

5.5.5.10. Compatível com Linux (Kernel 2.6 ou superior);

5.5.5.11. Mac OSX 10.4 e superiores.

5.5.6. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;

- 5.5.7. Todos os aparelhos em regime de comodato deverão possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;
- 5.5.8. A critério exclusivo do SEBRAE/RS, a cada renovação do contrato os aparelhos deverão ser trocados por aparelhos novos, sem uso, em sua versão mais atualizada à época;
- 5.5.9. Os aparelhos fornecidos sem ônus deverão ser novos, sem uso e ficarão em poder do SEBRAE/RS durante a vigência do contrato. Em caso de substituição, por qualquer que seja o motivo, o aparelho deverá ser recolhido;
- 5.5.10. As Linhas fornecidas não originarão e receberão chamadas;
- 5.5.11. Os modems deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição;
- 5.5.12. Os pacotes de dados deverão ser homologados sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação;
- 5.5.13. Os pacotes de dados deverão estar bloqueados para fazer e receber ligações de outros telefones, sendo seu uso restrito ao acesso de dados;
- 5.5.14. Os modems fornecidos pela licitante serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem não cabendo qualquer ressarcimento por parte do SEBRAE/RS para manutenção;
- 5.5.15. A licitante colocará os modems e pacotes de dados à disposição do SEBRAE/RS, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação.

5.6. Os serviços objeto da contratação incluem:

- 5.6.1. A prestação de todos os serviços indicados neste instrumento, incluindo o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, não respondendo este perante fornecedores ou terceiros por obrigações contraídas pela CONTRATADA, bem como não assumindo qualquer responsabilidade por multas, encargos trabalhistas ou acidentes decorrentes da prestação dos serviços ou por ocasião dela;
- 5.6.2. Todas as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários responsáveis pela prestação de serviços, não sendo devido, pelo CONTRATANTE, nenhum valor além daqueles previsto em contrato;
- 5.6.3. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.6.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como com as disposições legais e regulamentares sobre os serviços, respondendo, ainda, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços;
- 5.6.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam, com relação a seus empregados, sócios ou prepostos;
- 5.6.6. Arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta;

- 5.6.7. Fica expressamente vedada, por parte da CONTRATADA, a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, seja de forma onerosa ou gratuita, salvo se houver autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 5.6.8. Executar imediatamente, e às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- 5.6.9. Não permitir que haja interrupção na prestação dos serviços objeto do presente contrato, independentemente de eventuais faltas, férias ou descanso semanal de seus funcionários, bem como de qualquer outro motivo, sob pena de rescisão do presente instrumento e da aplicação da multa prevista contratualmente;
- 5.6.10. Possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato;
- 5.6.11. Repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste instrumento;
- 5.6.12. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 5.6.13. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.6.14. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação;
- 5.6.15. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 5.6.16. Realizar visitas quinzenais ao CONTRATANTE, de modo a garantir a boa execução do serviço contratado;
- 5.6.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;
- 5.6.18. No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este necessita ser previamente submetido à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para efeito de participação na licitação;
- 5.6.19. Habilitação e fornecimento de 150 (cento e cinquenta) aparelhos habilitados, em regime de comodato, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.6.20. Nos quantitativos está contemplada uma margem em torno de 10% para equipamentos de backup para uso imediato, caso algum aparelho venha a apresentar defeito, ou caso algum aparelho venha a ser roubado/furtado, evitando assim, a descontinuidade do uso da linha do celular;
- 5.6.21. Nos casos de furto/roubo de aparelhos é de responsabilidade do contratante repor o aparelho do mesmo modelo;
- 5.6.22. Recebimento de chamadas, independentemente da origem;
- 5.6.23. Realização de chamadas móvel-móvel VC1;
- 5.6.24. Realização de chamadas locais para telefones fixos;
- 5.6.25. Envio e recebimento de mensagens de texto e de voz;
- 5.6.26. Recebimento e realização de chamadas fora da área de mobilidade;
- 5.6.27. Realização de chamadas interurbanas para telefones móveis e fixos;

5.6.28. O valor unitário do SMS que exceder a franquia compartilhada deverá ser igual ao praticado dentro da franquia.

5.7. Os serviços a serem prestados possibilitarão, na condição de assinante viajante ("roaming"), receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições técnicas e operacionais para elas estabelecidas na regulamentação vigente;

5.8. O valor referente ao custo do PACOTE DE DADOS 3G ILIMITADO só será devido após o gestor do contrato solicitar a sua utilização. Após a assinatura do Contrato, o gestor do contrato da CONTRATANTE encaminhará correspondência informando a CONTRATADA quais linhas deverão disponibilizar este serviço;

5.9. Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso;

5.10. O Perfil de Tráfego contido no Anexo I corresponde à estimativa da demanda mês projetada, expressa em minutos;

5.11. O Perfil de Tráfego, Anexo I, não constitui compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizados e a quantidade prevista;

5.12. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do SEBRAE/RS e desde que não sejam ultrapassados os valores limites estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis;

5.13. O SEBRAE/RS poderá estabelecer limites máximos de gastos para cada linha;

5.14. A CONTRATADA, conforme norma da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente a Portabilidade de Código de Acesso, deverá manter os mesmos números das 220 linhas de celulares atualmente utilizadas pelo Sebrae/RS;

5.15. O tráfego gerado entre as linhas de móveis do mesmo CNPJ (linhas utilizadas pelos funcionários), dentro e entre os códigos de áreas designados para o Rio Grande do Sul (51, 53, 54 e 55) deverá ter tarifa igual à zero;

5.16. Recursos da ferramenta de gestão on-line com funcionamento em todo território nacional de seus recursos;

5.16.1. Criação de perfil para ligações de longa distância nacional e regional;

5.16.2. Criação de perfil compartilhado entre todas as linhas;

5.16.3. Controle de destino definindo o tipo de ligação que for ser realizado;

5.16.4. Bloqueio imediato da linha quando solicitado pelo gestor.

5.17. Recurso de acessar e baixar a conta telefônica em PDF, TXT, Excel e em Formato FEBRABAN de no mínimo os últimos 3 meses;

5.18. A tarifação das ligações do tipo VC1 deverá ter valor definido por minuto e cobrado em unidades de 6 segundos, onde somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos. Chamadas com duração entre 3 e 30 segundos são faturadas como sendo de 30 segundos (tempo inicial de tarifação);

5.19. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do SEBRAE/RS e desde que não sejam ultrapassados os limites

estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis;

5.20. Manter em funcionamento contínuo todos os aparelhos no regime de Comodato. O bloqueio das linhas e/ou ligações DDD/DDI somente poderá ser executado por solicitação do gestor do contrato do SEBRAE/RS.

5.21. Garantia dos equipamentos:

5.21.1. Os equipamentos deverão ter garantia, mínima, de 1 (um) ano de fabricação;

5.21.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o processo de acionamento da garantia com o fabricante, onde o SEBRAE/RS se responsabilizará na abertura do chamado com a CONTRATADA para o início deste processo.

5.22. Prazos e Níveis de Serviço (SLA):

5.22.1. Os aparelhos e chips deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

5.22.2. Caso ocorra a necessidade de realização de portabilidade das atuais números telefônicos a CONTRATADA deverá realizar este processo conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;

5.22.3. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;

5.22.4. A CONTRATADA prestará o serviço, objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente autorizadas pelo SEBRAE/RS, e aquelas decorrentes de causas imprevisíveis que não decorram direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;

5.22.5. Solicitação de serviços recebidos em qualquer Setor de Atendimento e Centros de Atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, devem ser respondidos em até 5 (cinco) dias úteis;

5.22.6. Pedidos de informação recebidos em qualquer Setor de Atendimento ou Centro de Atendimentos da prestadora, que não possam ser respondidos de imediato, devem ser respondidos em até dois dias úteis;

5.22.7. As falhas e/ou defeitos devem ser recuperados em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.22.8. Em nenhum caso a recuperação das falhas e/ou defeitos deve ocorrer em mais de 48 (quarenta e oito) horas;

5.22.9. As falhas e/ou defeitos tratadas neste artigo referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações, seus acessórios e periféricos e quando for o caso, as instalações que os abrigam;

5.22.10. A CONTRATADA deve informar e colocar à disposição da CONTRATANTE, por meio adequado, mapas detalhados indicando a sua área de cobertura;

5.22.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo SEBRAE/RS em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.22.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, solucionando questões do âmbito operacional (ativação e desativação de pacotes de serviços, liberação de roaming e entre outros) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.22.13. Atender e resolver os chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, quanto a solicitações de novas linhas com ou sem serviços de dados;

5.22.14. Atender e entregar para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quanto a solicitações de novos aparelhos;

5.22.15. Em no máximo 1 (um) mês a contar do início da vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá estar em condições de disponibilizar o recurso tecnológico que permite estabelecer mensalmente o limite máximo de gasto individual de cada linha.

5.23. Sanções e Multas:

5.23.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

5.23.2. Ressarcir ao SEBRAE/RS em eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da licitante não conseguir disponibilizar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa;

5.23.3. O chamado deverá ser atendido e resolvido conforme os prazos estabelecidos no item 5.22 em 95% das ocorrências, caso contrário, acarretará em aplicação de multa à contratada de 1% sobre o valor total da fatura do mês subsequente. Se este índice ficar menor de 90% será aplicado o percentual de 2% de multa.

5.24. Responsabilidade do Contratante:

5.24.1. Designar funcionários seus para acompanhar os técnicos da CONTRATADA, estabelecendo contato com as dependências onde serão prestados os serviços;

5.24.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acesso aos dados necessários à prestação de serviços;

5.24.3. Efetuar os pagamentos conforme definição contratual.

5.25. Responsabilidade da Contratada:

5.25.1. A responsabilidade pela segurança, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e/ou obtidas através da execução dos serviços ora contratados;

5.25.2. Fornecer número telefônico e e-mail para contato e registro de ocorrências (chamados) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

5.25.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

5.25.4. Caso detectado problema de funcionamento dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o SEBRAE/RS, sem qualquer ônus;

5.25.5. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.25.6. Somente ativar aparelhos com certificação expedida pela ANATEL;

5.25.7. A licitante deverá manter o SEBRAE/RS informado sobre todos os planos e normas resultantes do uso dos aparelhos cedidos que sejam mais vantajosas que as firmadas no presente Termo de Referência, podendo esta última optar por permanecer nas condições atuais ou migrar para estes;

5.25.8. Permitir a substituição do Código de Acesso de Usuário sem que haja qualquer ônus para o SEBRAE/RS;

5.25.9. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo SEBRAE/RS, informações sobre a utilização das linhas em consonância com a legislação em vigor;

5.25.10. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os serviços disponibilizados ao SEBRAE/RS;

5.25.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços Objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do SEBRAE/RS;

5.25.12. A responsabilidade pela segurança, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e/ou obtidas através da execução dos serviços ora contratados;

5.25.13. Disponibilizar em meio digital o detalhamento dos serviços de todas as linhas telefônicas (Código de Acesso).

5.26. Pagamento:

5.26.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços prestados, de acordo com seu consumo e com os valores constantes no Anexo II, por meio de documento bancário com vencimento no dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e do detalhamento dos serviços da conta por linha na sede do CONTRATANTE até 10 (dez) dias antes do vencimento, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

5.27. Vigência do Contrato:

5.27.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para o SEBRAE/RS na sua continuidade.

Anexo I do Termo de Referência

Perfil de Trafego das Linhas de Voz e Dados Utilizadas pelo SEBRAE/RS	
Serviços	Quantidade Mensal Estimada
Assinatura Básica Mensal (unidades)	135

Tarifa Zero intra-grupo (unidades)	135
Gestor online (unidades)	135
Valor unitário do SMS dentro de uma franquia compartilhada de 5000 (cinco mil) SMS. O valor unitário do SMS que exceder a franquia compartilhada deverá ser igual ao valor unitário praticado dentro da mesma.	5000
Pacote de dados ilimitado para smartphone (sem restrição ou queda de velocidade, após o atingimento de limites de downloads mensais).	104
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	17397
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	32720
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos)	5583
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	6012
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	1382
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos)	811
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	80
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	227
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos)	135
Adicional por Deslocamento AD2 (tarifa cobrada por chamada)	150
Deslocamento DSL2 (minutos)	500
Chamadas telefônicas VCR (roaming)	500

Conceitos:

1. Assinatura básica mensal, por aparelho: valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço móvel; Tarifa Zero Intra-Grupo: Permite chamadas locais (dentro do mesmo DDD) gratuitas para outros celulares da empresa (mesmo CNPJ), sem limitação de ligações ou minutos.
2. VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD);
3. VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 5 (RS);

4. VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;
5. AD2: tarifa cobrada por chamada, sempre que um celular faz ou recebe ligações em Roaming (praticado dentro da área de cobertura da operadora, mas fora da área de concessão);
6. DSL2: Valor cobrado sempre que o celular recebe ligações em roaming fora da área de concessão.
7. VCR (Roaming): tarifa cobrada sempre que celular faz ou recebe ligações em regiões fora de cobertura da operadora contratada, utilizando-se da operadora local.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXX de 2012
Ao SEBRAE/RS

AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação Serviço Móvel Pessoal (SMP), em conformidade com o Edital XXXXXX nº XX/2012. Estando ciente das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, oferecemos a esse Órgão as seguintes condições. Em assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ XXXXXXXX, conforme demonstrado nas Planilhas de Formação de Preço, abaixo. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura desta licitação. Informamos, por oportuno, que todos os impostos e taxas já se encontram inclusos nos preços.

1. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Presencial nº 017/2012.
2. O preço apresentada e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.

LOTE 01

Quantidade e Tipos de Equipamentos				
Item	Descrição do Perfil	Quant	Marca	Modelo
1	Smartphone (Perfil Diretoria)	4	Apple	iPhone 4S 32GB
2	Smartphone (Perfil Gerencial)	31	Apple	iPhone 4S 16GB
3	Smartphone (Perfil Técnico)	80		
4	Aparelho (Perfil Uso Geral)	35		

Importante: informar os modelos e as marcas que serão ofertadas para os itens 3 e 4.

Tipo 1:

Perfil de Trafego das Linhas e Dados Utilizadas pelo SEBRAE/RS			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Mensal Estimada	Total Preço mensal Estimado (R\$)
Assinatura Básica Mensal (unidade).		135	

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Tarifa Zero intra-grupo (unidade).		135	
Gestor online (unidade).		135	
Valor unitário do SMS dentro de uma franquia compartilhada de 5000 (cinco mil) SMS. O valor unitário do SMS que exceder a franquia compartilhada deverá ser igual ao valor unitário praticado dentro da mesma.		5000	
Pacote de dados ilimitado para smartphone (sem restrição ou queda de velocidade, após o atingimento de limites de downloads mensais).		104	
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		17397	
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		32720	
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos).		5583	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		6012	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		1382	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos).		811	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		80	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		227	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos).		135	
Adicional por Deslocamento AD2		150	
Deslocamento DSL2		500	
Chamadas telefônicas VCR (roaming)		500	
		R\$	

Tipo2:

Perfil de Dados (Chip) Utilizadas pelo SEBRAE/RS			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Mensal Estimada	Total Preço mensal Estimado (R\$)
Assinaturas Básicas Mensais de pacote de internet com franquia ilimitada para uso dispositivo móvel sem necessidade de realizar ligações, como exemplo, iPad.		31	
			R\$

Tipo 3:

Perfil de Dados (Modem + Chip) Utilizadas pelo SEBRAE/RS			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Mensal Estimada	Total Preço mensal Estimado (R\$)
Assinaturas Básicas Mensais de pacote de internet com franquia ilimitada para uso em modem com conexão USB, que serão fornecidos em comodato.		54	
			R\$

Valor Global do LOTE 01 (Tipo 1 + 2 + 3) POR 12 MESES	R\$..... (valor por extenso)
--	---------------------------------

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS
PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 017/2012**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 017/2012:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2012, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/2012 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, incluindo assinaturas e tarifas, na unidade tarifária “minuto”, com o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos celulares e de dispositivos USB de acesso à internet por rede celular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviços será executada atenderá ao disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente instrumento;
- b) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**;
- c) Entregar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os aparelhos e chips emprestados em regime de comodato;
- d) Disponibilizar, imediatamente após a entrega dos aparelhos e dos chips pelo **CONTRATANTE**, os serviços ora contratados para realização de chamadas, conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- e) Responsabilizar-se pela segurança, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e/ou obtidas através da execução dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer número telefônico e e-mail para contato e registro de ocorrências (chamados) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- g) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. Caso detectado problema de funcionamento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá repassar as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus;

- h) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- i) Ativar aparelhos somente com certificação expedida pela ANATEL;
- j) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todos os planos e normas resultantes do uso dos aparelhos emprestados que sejam mais vantajosas que as firmadas no presente Termo de Referência constante do edital de convocação. Neste caso, será prerrogativa do **CONTRATANTE** optar por permanecer nas condições atuais ou migrar para estes;
- k) Permitir a substituição do Código de Acesso de Usuário sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- l) Ressarcir ao **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir disponibilizar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa;
- m) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações sobre a utilização das linhas em consonância com a legislação em vigor;
- n) Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os serviços disponibilizados ao **CONTRATANTE**;
- o) Disponibilizar, em meio digital, o detalhamento dos serviços de todas as linhas telefônicas (Código de Acesso);
- p) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- q) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- s) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- t) Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;
- u) Manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**;
- v) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- x) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Designar funcionários seus para acompanhar os técnicos da **CONTRATADA**, estabelecendo contato com as dependências onde serão prestados os serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

- d) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Estabelecer limites máximos de gastos para cada linha;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços prestados, de acordo com seu consumo e com os valores constantes no Anexo II, por meio de documento bancário com vencimento no dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e do detalhamento dos serviços da conta por linha, na sede do **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias antes do vencimento, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores pagos à **CONTRATADA** poderão ser alterados de acordo com o índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato, se for o caso.

QUINTA: Acertam as partes que a falta de apresentação da nota fiscal na data aprazada, a necessidade de correção ou complementação de documentação ou quaisquer fatos verificados que possam prorrogar a data prevista para pagamento, não serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que somente efetuará o pagamento quando os documentos fiscais atenderem o disposto no presente instrumento.

SEXTA: No valor referido nas tabelas constantes do Anexo II estão incluídas todas as despesas com material, viagens, deslocamento, locação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste Contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

NONA: O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses.

DA DENÚNCIA

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

DÉCIMA TERCEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério da fiscalização do mesmo, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves. As sanções de advertências poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.
- b) **Multa:** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos do **CONTRATANTE**, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório.
- c) **Extinção contratual** e, sendo o caso, a conseqüente suspensão de participar de licitações;
- d) **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

DÉCIMA QUARTA: Caso haja a desistência (total) da **CONTRATADA** na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A **CONTRATADA** estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

DÉCIMA QUINTA: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO: A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do **CONTRATANTE** se, depois de notificada, a **CONTRATADA** não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o **CONTRATANTE** se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

DÉCIMA SEXTA: As multas referidas no presente instrumento serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital ou no presente instrumento.

DÉCIMA SÉTIMA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

DO ACOMPANHAMENTO

DÉCIMA OITAVA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de XXXXX do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) **XXXXX**, Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA NONA: A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratados ensejará à **CONTRATADA** responsabilização, nas formas previstas na legislação em vigor.

VIGÉSIMA: Os chamados, em 95% das ocorrências, deverão ser atendidos e resolvidos conforme os prazos estabelecidos na letra f do Anexo I ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento dos prazos referidos no *caput* acarretará a aplicação de multa de 1% sobre o valor total da fatura do mês subsequente. Se o índice for inferior a 90%, será aplicado o percentual de 2% de multa.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ou por iniciativa das partes contratantes, mediante inequívoca comunicação, dará a **CONTRATADA** o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada dos equipamentos emprestados em regime de comodato.

DOS CASOS OMISSOS

VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

DO FORO

VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2012.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I (da Minuta do Contrato)

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONTRATUAIS

5.27.2. Fornecimento de 31 (trinta e uma) linhas voz, 104 (cento e quatro) linhas voz com dados ilimitados e 150 (cento e cinquenta) aparelhos de telefonia móvel habilitados, em regime de comodato.

5.27.3. Habilitação e fornecimento de 31 (trinta e um) linhas de serviço de acesso ilimitado à internet via conexão 3G, nas localidades abrangidas por esta tecnologia, ou EDGE, nas demais áreas, para uso em dispositivos móveis com o perfil de acesso somente a dados, como por exemplo, os iPads, com roaming nacional sem custo adicional. O modelo do chip deverá ser fornecido de acordo com o tipo de equipamento, ou seja, chip normal ou microchip.

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- 5.27.4. Habilitação e fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) linhas de serviço de acesso ilimitado à internet via conexão 3G, nas localidades abrangidas por esta tecnologia, ou EDGE, nas demais áreas, com fornecimento de mini modem, em comodato, para uso em computadores e notebooks pela porta USB, com roaming nacional sem custo adicional.
- 5.27.5. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;
- 5.27.6. Todos os aparelhos em regime de comodato deverão possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;
- 5.27.7. O critério exclusivo do **SEBRAE/RS**, a cada renovação do contrato os aparelhos deverão ser trocados por aparelhos novos, sem uso, em sua versão mais atualizada à época;
- 5.27.8. Os aparelhos fornecidos sem ônus deverão ser novos, sem uso e ficarão em poder do **SEBRAE/RS** durante a vigência do contrato;
- 5.27.9. As linhas telefônicas deverão ser homologadas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos aparelhos;
- 5.27.10. Deverá disponibilizar sem ônus para o **SEBRAE/RS**, os serviços de secretária eletrônica, desvio de chamada (siga-me), identificador de chamadas, chamada em espera, adicional por chamada (AD-1) e adicional por deslocamento (DSL-1);
- 5.27.11. Os aparelhos fornecidos pela **CONTRATADA** ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do **SEBRAE/RS** para manutenção;
- 5.27.12. A **CONTRATADA** colocará os aparelhos à disposição do **SEBRAE/RS**, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONTRATUAIS PARA DADOS (CHIP):

1. Prestação de serviço de acesso à internet por rede celular, em alta velocidade, com fornecimento de 31 (trinta e um) chips, em regime de comodato;
2. O modelo do chip deverá ser fornecido de acordo com o tipo de equipamento, ou seja, chip normal ou microchip;
3. O serviço a ser fornecido deverá ser tarifado como pacote de dados ilimitado, entendido como aquele em que não há limite para a transferência de dados nem a cobrança de valores adicionais em função do tráfego da conexão;
4. Garantia de utilização de tecnologia HSDPA (3G) e similares, ou superiores, que disponibilize as maiores velocidades de transmissão dos dados, entre as disponíveis em cada localidade. Caso não haja na localidade cobertura das tecnologias citadas deverá estar disponível, no mínimo, a tecnologia EDGE na localidade;
5. Roaming automático (sem cobrança adicional);
6. As Linhas fornecidas não originarão e receberão chamadas.

c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONTRATUAIS PARA DADOS (MODEM+CHIP):

1. Prestação de serviço de acesso à internet por rede celular, em alta velocidade, com fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) dispositivos de acesso via USB com linha própria, em regime de comodato;
2. O serviço a ser fornecido deverá ser tarifado como pacote de dados ilimitado, entendido como aquele em que não há limite para a transferência de dados nem a cobrança de valores adicionais em função do tráfego da conexão.
3. Garantia de utilização de tecnologia HSDPA (3G) e similares, ou superiores, que disponibilize as maiores velocidades de transmissão dos dados, entre as disponíveis em cada localidade. Caso não haja na localidade cobertura das tecnologias citadas deverá estar disponível, no mínimo, a tecnologia EDGE na localidade.
4. Roaming automático (sem cobrança adicional).
5. Os dispositivos USB de acesso à internet deverão seguir as seguintes especificações técnicas mínimas:
 - 5.1. Sem uso, de mesma marca e modelo;
 - 5.2. Interface USB 1.0 e 2.0;
 - 5.3. *Plug and Play*;
 - 5.4. Antena interna;
 - 5.5. Led indicativo de seleção de rede;
 - 5.6. Peso máximo de 50g;
 - 5.7. Frequência GSM: Quadriband (850 MHz, 900 MHz, 1800 MHz e 1900 MHz);
 - 5.8. Frequência 3G: Triband (850 MHz, 1900 MHz e 2100 MHz);
 - 5.9. Compatível com Windows XP, Vista e 7 (32 e 64 bits);
 - 5.10. Compatível com Linux (Kernel 2.6 ou superior);
 - 5.11. Mac OSX 10.4 e superiores.
6. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;
7. Todos os aparelhos em regime de comodato deverão possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;
8. A critério exclusivo do **SEBRAE/RS**, a cada renovação do contrato os aparelhos deverão ser trocados por aparelhos novos, sem uso, em sua versão mais atualizada à época;
9. Os aparelhos fornecidos sem ônus deverão ser novos, sem uso e ficarão em poder do **SEBRAE/RS** durante a vigência do contrato. Em caso de substituição, por qualquer que seja o motivo, o aparelho deverá ser recolhido;
10. As Linhas fornecidas não originarão e receberão chamadas;
11. Os modems deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição;
12. Os pacotes de dados deverão ser homologados sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação;
13. Os pacotes de dados deverão estar bloqueados para fazer e receber ligações de outros telefones, sendo seu uso restrito ao acesso de dados;

14. Os modems fornecidos pela licitante ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem não cabendo qualquer ressarcimento por parte do **SEBRAE/RS** para manutenção;
15. A **CONTRATADA** colocará os modems e pacotes de dados à disposição do SEBRAE/RS, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação.

d) OS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO INCLUEM:

1. A prestação de todos os serviços previstos neste instrumento, incluindo o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações apresentadas pelo **CONTRATANTE**, não respondendo este perante fornecedores ou terceiros por obrigações contraídas pela **CONTRATADA**, bem como não assumindo qualquer responsabilidade por multas, encargos trabalhistas ou acidentes decorrentes da prestação dos serviços ou por ocasião dela;
2. Todas as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários responsáveis pela prestação de serviços, não sendo devido, pelo **CONTRATANTE**, nenhum valor além daqueles previsto em contrato;
3. Integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como com as disposições legais e regulamentares sobre os serviços, respondendo, ainda, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços;
4. Exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam, com relação a seus empregados, sócios ou prepostos;
5. Arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta;
6. Executar imediatamente, e às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
7. Não permitir que haja interrupção na prestação dos serviços objeto do presente contrato, independentemente de eventuais faltas, férias ou descanso semanal de seus funcionários, bem como de qualquer outro motivo, sob pena de rescisão do presente instrumento e da aplicação da multa prevista contratualmente;
8. Possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato;
9. Repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste instrumento;
10. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
11. Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação;
13. Realizar visitas quinzenais ao **CONTRATANTE**, de modo a garantir a boa execução do serviço contratado;
14. Habilitação e fornecimento de 150 (cento e cinquenta) aparelhos, em regime de comodato, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência constante do instrumento convocatório;
15. Nos quantitativos está contemplada uma margem em torno de 10% para equipamentos de backup para uso imediato, caso algum aparelho venha a apresentar defeito, ou caso algum aparelho venha a ser roubado/furtado, evitando assim, a descontinuidade do uso da linha do celular;
16. Nos casos de furto/roubo de aparelhos é de responsabilidade do **CONTRATANTE** a reposição do aparelho de mesmo modelo;
17. Recebimento de chamadas, independentemente da origem;
18. Realização de chamadas móvel-móvel VC1;
19. Realização de chamadas locais para telefones fixos;
20. Envio e recebimento de mensagens de texto e de voz;
21. Recebimento e realização de chamadas fora da área de mobilidade;
22. Realização de chamadas interurbanas para telefones móveis e fixos;
23. O valor unitário do SMS que exceder a franquia compartilhada deverá ser igual ao praticado dentro da franquia.

d.1) Os serviços a serem prestados possibilitarão, na condição de assinante viajante (“roaming”), receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições técnicas e operacionais para elas estabelecidas na regulamentação vigente;

d.2) O valor referente ao custo do **PACOTE DE DADOS 3G ILIMITADO** só será devido após o gestor do contrato solicitar a sua utilização. Após a assinatura do Contrato, o gestor do contrato da **CONTRATANTE** encaminhará correspondência informando a **CONTRATADA** quais linhas deverão disponibilizar este serviço;

d.3) A **CONTRATADA**, conforme norma da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente a Portabilidade de Código de Acesso, deverá manter os mesmos números das 220 linhas de celulares atualmente utilizadas pelo **SEBRAE/RS**;

d.4) O tráfego gerado entre as linhas de móveis do mesmo CNPJ (linhas utilizadas pelos funcionários), dentro e entre os códigos de áreas designados para o Rio Grande do Sul (51, 53, 54 e 55) deverá ter tarifa igual à zero;

d.5) Recursos da ferramenta de gestão online com funcionamento em todo território nacional de seus recursos;

d.5.1) Criação de perfil para ligações de longa distância nacional e regional;

d.5.2) Criação de perfil compartilhado entre todas as linhas;

d.5.3) Controle de destino definindo o tipo de ligação que for ser realizado;

d.5.4) Bloqueio imediato da linha quando solicitado pelo gestor.

d.6) Recurso de acessar e baixar a conta telefônica em PDF, TXT, Excel e em Formato FEBRABAN de no mínimo os últimos 3 meses;

d.7) A tarifação das ligações do tipo VC1 deverá ter valor definido por minuto e cobrado em unidades de 6 segundos, onde somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos. Chamadas com duração entre 3 e 30 segundos são faturadas como sendo de 30 segundos (tempo inicial de tarifação);

d.8) Manter em funcionamento contínuo todos os aparelhos no regime de Comodato. O bloqueio das linhas e/ou ligações DDD/DDI somente poderá ser executado por solicitação do gestor do contrato do **SEBRAE/RS**.

e) GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

1. Os equipamentos deverão ter garantia, mínima, de 1 (um) ano de fabricação;
2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o processo de acionamento da garantia com o fabricante, onde o **SEBRAE/RS** se responsabilizará na abertura do chamado com a **CONTRATADA** para o início deste processo.

f) Prazos e Níveis de Serviço (SLA):

1. Os aparelhos e chips deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2. Caso ocorra a necessidade de realização de portabilidade das atuais números telefônicos a **CONTRATADA** deverá realizar este processo conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
3. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
4. A **CONTRATADA** prestará o serviço, objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente autorizadas pelo **SEBRAE/RS**, e aquelas decorrentes de causas imprevisíveis que não decorram direta ou indiretamente da ação ou omissão da **CONTRATADA**;
5. Solicitação de serviços recebidos em qualquer Setor de Atendimento e Centros de Atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, devem ser respondidos em até 5 (cinco) dias úteis;
6. Pedidos de informação recebidos em qualquer Setor de Atendimento ou Centro de Atendimentos da prestadora, que não possam ser respondidos de imediato, devem ser respondidos em até dois dias úteis;
7. As falhas e/ou defeitos devem ser recuperados em até 24 (vinte e quatro) horas;
8. Em nenhum caso a recuperação das falhas e/ou defeitos deve ocorrer em mais de 48 (quarenta e oito) horas;
9. As falhas e/ou defeitos tratadas neste artigo referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações, seus acessórios e periféricos e quando for o caso, as instalações que os abrigam;

10. A CONTRATADA deve informar e colocar à disposição da CONTRATANTE, por meio adequado, mapas detalhados indicando a sua área de cobertura;
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo SEBRAE/RS em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, solucionando questões do âmbito operacional (ativação e desativação de pacotes de serviços, liberação de roaming e entre outros) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
13. Atender e resolver os chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, quanto a solicitações de novas linhas com ou sem serviços de dados;
14. Atender e entregar para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quanto a solicitações de novos aparelhos;
15. Em no máximo 1 (um) mês a contar do início da vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá estar em condições de disponibilizar o recurso tecnológico que permite estabelecer mensalmente o limite máximo de gasto individual de cada linha.

ANEXO II (da Minuta do Contrato)

Quantidade e Tipos de Equipamentos				
Item	Descrição do Perfil	Quant	Marca	Modelo
1	Smartphone (Perfil Diretoria)	4	Apple	iPhone 4S 32GB
2	Smartphone (Perfil Gerencial)	31	Apple	iPhone 4S 16GB
3	Smartphone (Perfil Técnico)	80		
4	Aparelho (Perfil Uso Geral)	35		

Importante: informar os modelos e as marcas que serão ofertadas para os itens 3 e 4.

Tipo 1:

Perfil de Tráfego das Linhas e Dados Utilizadas pelo SEBRAE/RS			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Mensal Estimada	Total Preço mensal Estimado (R\$)
Assinatura Básica Mensal (unidade).		135	

Tarifa Zero intra-grupo (unidade).		135	
Gestor online (unidade).		135	
Valor unitário do SMS dentro de uma franquia compartilhada de 5000 (cinco mil) SMS. O valor unitário do SMS que exceder a franquia compartilhada deverá ser igual ao valor unitário praticado dentro da mesma.		5000	
Pacote de dados ilimitado para smartphone (sem restrição ou queda de velocidade, após o atingimento de limites de downloads mensais).		104	
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		17397	
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		32720	
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos).		5583	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		6012	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		1382	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos).		811	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		80	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		227	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos).		135	
Adicional por Deslocamento AD2		150	
Deslocamento DSL2		500	
Chamadas telefônicas VCR (roaming)		500	
		R\$	

Tipo2:

Perfil de Dados (Chip) Utilizadas pelo SEBRAE/RS			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Mensal Estimada	Total Preço mensal Estimado (R\$)
Assinaturas Básicas Mensais de pacote de internet com franquia ilimitada para uso dispositivo móvel sem necessidade de realizar ligações, como exemplo, iPad.		31	
			R\$

Tipo 3:

Perfil de Dados (Modem + Chip) Utilizadas pelo SEBRAE/RS			
Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Mensal Estimada	Total Preço mensal Estimado (R\$)
Assinaturas Básicas Mensais de pacote de internet com franquia ilimitada para uso em modem com conexão USB, que serão fornecidos em comodato.		54	
			R\$

Valor Global do LOTE 01 (Tipo 1 + 2 + 3) POR 12 MESES	R\$..... (valor por extenso)
--	---------------------------------

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 017/2012**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante